

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017.

VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER O PROGRAMA CAMINHO DA SOLIDARIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 17/2002 E 001/2008** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 51/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

PARAGRAFO QUINTO - Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais, conforme produzidos na indústria, e devem ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias além da data de entrega ao Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP

ENDEREÇO: Rua Alba Vieira, nº 683, Cataratas, Cascavel - PR

CNPJ: 21.576.980/0001-45

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Pacote	Açúcar cristal, especial tipo 1, aspecto granulado fino a médio, de cor branca, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem de 5 kg, contendo informações do	DOLÇURA	10,20	10,20

			fabricante e nutricionais, especificações do produtor, peso e data de vencimento estampados na embalagem.			
2	1	Pacote	Arroz tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem com 5kg, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimentos estampados na embalagem.	ATENAS	9,89	9,89
3	2	Pacotes	Biscoito sortido, embalagem 400g, tamanho uniforme, acondicionamento em saco plástico transparente apropriado, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimento estampados na embalagem.	PRODASA	3,70	7,40
4	2	Pacotes	Farinha de milho tipo biju, classe amarela, embalagem 1 kg, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimento estampados na embalagem.	INDIANA	2,65	5,30
5	1	Pacote	Farinha de milho tipo fubá amarelo, livre de fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos, embalagem de 1 kg, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimento estampados na embalagem.	SILOTI	1,15	1,15
6	1	Pacote	Farinha de trigo especial tipo 1, embalagem de 5 kg, de primeira qualidade, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos, mofos, parasitas e larvas, livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimento estampados na embalagem.	NUTRITIVA	7,49	7,49
7	2	Pacote	Feijão classe preto tipo 1, livre de sujeiras parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos, embalagem de 1 kg, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimento estampados na embalagem.	SABOROSO	3,25	6,50
8	2	Unidade	Leite em pó integral, embalagem de 400gr, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimento estampadas na embalagem.	DANKY	7,45	14,90
9	2	Pacote	Macarrão com ovos tipo espaguete, pacote com 1 kg, livre de sujeiras, parasitas e larvas, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimento estampados na embalagem.	BORTOLINI	3,95	7,90
10	2	Unidade	Óleo de soja refinado, embalagem com 900ml,	COPACOL	3,09	6,18

		e	registrado no SIF, contendo informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. Se embalado em lata, esta não poderá apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento.			
11	1	Quilo	Sal refinado, iodado, tendo em sua composição cloreto de sódio e iodeto de potássio, acondicionado em embalagem plástica, pacote com 1 kg, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimento estampados na embalagem.	5 ESTRELAS	1,25	1,25
12	1	Pacote	Sabão em barra 200gr cada, boa qualidade, contendo informações do fabricante, especificações do produto, peso e data de vencimento, embalagem com 5 unidades.	BARRA NOVA	6,34	6,34
TOTAL DA CESTA						R\$84,50
QUANTIDADE DE CESTAS						2.400
TOTAL DA LICITAÇÃO						202.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

PARAGRAFO QUARTO - A quantidade total poderá ser **umentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

5 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.13.08.244.1200.2.042.3.3.90.32.

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 18/09/2017.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Moises Aparecido de Souza
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM
Alexandre Tolotti de Mesquita
CPF: 025.579.019.89

Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato

Sueli Alves Garcia de Souza
Gestor do contrato